



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

**SUMULA:** “Cria Comissão especial de atualização e Revisão da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez e dá outras providências.

Art.1º Fica criada a Comissão Especial de Atualização e Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2º A Comissão Criada no artigo anterior será composta por três Vereadores designados através de Portaria após indicação dos partidos, observado o que dispõe o art.20, inciso I, b do Regimento Interno.

Art.3º A Comissão Especial deverá realizar os levantamentos necessários para atualização de revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno com alterações aprovadas desde a entrada em vigor dos dispositivos legais mencionados e ainda realizar estudos, debates, audiências públicas e outras medidas necessárias para revisão dos mesmos para posterior análise e deliberação em Plenário.

Art.4º O prazo para conclusão dos trabalhos do presente será de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ainda serem realizadas no mínimo 02 (duas) audiências públicas para ampla discussão e divulgação.

Art.5º A Comissão terá apoio técnico jurídico da Câmara Municipal.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Alice Cunha de Matos

Presidente

Marcos Antônio Acioli

2º Secretário

Arlindo Dias de Lima

1º Secretário



## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora apresenta, para deliberação Plenária, mediante o devido processo legislativo, o presente projeto de resolução para instrução e emissão de parecer da proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arez.

É importante esclarecer que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tiveram o seu conteúdo defasado. O que ocorreu principalmente em razão de três situações: alterações constituições, decisões do Poder Judiciário e modificações locais, como a evolução do Município e o acúmulo de experiência na aplicação das referidas leis.

A constituição de 1988 trouxe para os Municípios a possibilidade de cada cidade fazer a sua própria lei de organização e funcionamento. A essa lei damos o nome de Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal em vigor, hoje, em Arez, data de 03 de abril de 1990. De lá para cá, tanto a Constituição Federal quanto Estadual sofreram revisões.

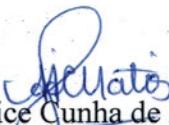
Diversas leis como a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto da cidade e outras não constam na Lei Orgânica Municipal.

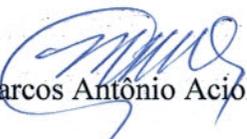
A Lei Orgânica Municipal de Arez, já sofreu 07(sete) emendas até hoje, sem nenhuma revisão.

Acreditamos que toda a sociedade vai querer participar. A revisão visa promover o que há de melhor para o cidadão, já que é a Lei Orgânica que determina como o Município deve ser administrado.

Espera-se que os Vereadores desta Casa Legislativa aprovem o presente Projeto de Resolução, a fim de viabilizar o início dos trabalhos, que são de grande relevância institucional e de importância para comunidade.

Câmara Municipal de Arez/RN, 16 de agosto de 2017.

  
Ana Alice Cunha de Matos  
Presidente

  
Marcos Antônio Acioli  
2º Secretário

  
Arlindo Dias de Lima  
1º Secretário